

NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE

REF.: REGULAMENTO GERAL DO RPPS-PA/2017 (ART. 37, INCISO II) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

ITEM	DOCUMENTAÇÃO DE EX-SEGURADO FALECIDO NA ATIVIDADE – PROFESSORES DA SEDUC (APÓS LC 128/2020)
1	CERTIDÃO DE ÓBITO OU SENTença TRANSITADA EM JULGADO QUE RECONHECER O ESTADO DE MORTE PRESUMIDA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO DO EX-SEGURADO COM AVERBAÇÃO DA SENTença DE MORTE PRESUMIDA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CPF (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
3	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MÊS ANTERIOR AO ÓBITO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
4	DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO RELATIVO À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO EX-SEGURADO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
5	ATO COMPLETO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL). EM CASO DE EXTRAVIO PODE SER APRESENTADO ATESTADO ORIGINAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM, OU DOCUMENTO SIMILAR, MENCIONANDO TODAS AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS REFERENTES AO INGRESSO, INCLUSIVE O REGIME JURÍDICO DO EX-SEGURADO E A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O VÍNCULO; OBS: No caso de inexistência do referido documento, deve ser providenciada a regularização funcional do ex-segurado com a elaboração de ato funcional expedido pelo órgão/entidade de origem, com efeitos retroativos.
6	HISTÓRICO FUNCIONAL E FINANCEIRO ATUALIZADO, COM A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E PELO SETOR, NOS TERMOS DO §4º, DO ART. 24, DO RGRPPS-PA/2017 (VIA ORIGINAL);
7	CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CONTAGEM DE TEMPO ANTES E APÓS 1998), TANTO DO INSS QUANTO DE OUTROS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, SE FOR O CASO (VIA ORIGINAL);
8	LAUDO MÉDICO PERICIAL EMITIDO PELO ESTADO OU POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO PODER PÚBLICO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE ORIGEM QUE ATESTE QUE O ÓBITO FOI DECORRENTE DO EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO, DE ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA OU DE DOENÇA PROFISSIONAL OU DO TRABALHO, SE FOR O CASO (VIA ORIGINAL); OBS: Este documento só será necessário se o (a) requerente for cônjuge/companheiro (a).
9	DECISÃO JUDICIAL REFERENTE À NÃO APLICAÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL OU QUAISQUER OUTROS CASOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO A RESPECTIVA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, SE HOUVER (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
10	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO DIREITO AO RECEBIMENTO DE PARCELAS INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE PENSÃO, SE FOR O CASO, TAIS COMO: CERTIFICADO DE NÍVEL SUPERIOR NO CASO DA GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE E PROGRESSIVA, TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DO SISPEMB, CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NOS CASOS DE GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE, ETC. (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
11	NOTA TÉCNICA, INFORMANDO ACERCA DO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ESPECIFICANDO OS PERÍODOS E INDICANDO O TEMPO TOTAL, SE FOR O CASO (VIA ORIGINAL);
12	DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SEDUC ESPECIFICANDO O PERÍODO E INDICANDO O TEMPO TOTAL EM QUE O SERVIDOR PERCEBEU A PARCELA PRÓ-LABORE/AULA SUPLEMENTAR EM SUA REMUNERAÇÃO (VIA ORIGINAL), DEVENDO ANEXAR FICHA FINANCEIRA QUE COMPROVE O MÊS DE INÍCIO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM O ORIGINAL); OBS: Eventual interrupção deverá ser informada no documento supra.
13	DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO DE ORIGEM QUANTO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESPECIFICANDO A LOTAÇÃO, SE FOR O CASO (VIA ORIGINAL);
14	DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO DE ORIGEM ACERCA DO NÚMERO DE ALUNOS DA UNIDADE ESCOLAR REFERENTE AO PERÍODO EM QUE O SERVIDOR EXERCEU A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INCORPORADA, SE FOR O CASO (VIA ORIGINAL); OBS: Somente servidores da SEDUC que receberem a parcela Gratificação de Direção.
15	DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE NO QUAL O SERVIDOR EXERCEU AS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO, ESPECIFICANDO SE O REFERIDO EXERCÍCIO FOI RELATIVO À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO, NO CASO DE PROFESSOR QUE TENHA AVERBADO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU CONTRIBUIÇÃO DAS SFERAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU INSS, SE FOR O CASO (VIA ORIGINAL).
13	SERVIDOR QUE MIGROU PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE BENEFÍCIO ESPECIAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/2023-GABS-SEPLAD/IGEPREV, DE 14.07.2023 – DOE 35.476).